Lei 913

O povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial para construção de uma dependencia junto ao prédio da prefeitura Municipal."

Art.º 1º Fica o poder executivo autorizado a despender até a importância de trezentos mil cruzeiros (cr$ 300.000), para ser aplicado na construção de uma dependencia junto ao prédio da prefeitura, Municipal, para instalação do serviços da Acar;

Art.º 2º Para ocorrer ás despesas autorizadas no art.º 1º desta lei, fica aberto o crédito especial de trezentos mil cruzeiros cr$ 300.000;

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 dezembro de 1965

Domingos Seabra
Prefeito

Lafayette Vasconcellos Rabido
Secretário